

CONTRATO N.º 257/2024-AMA
CONCURSO PÚBLICO N.º 137/2024/EMCPGC/NCPD AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO
NORMAS ISO/IEC 27001, QNRCS E ISO 9001:2015

LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA COM VISTA À CERTIFICAÇÃO SEGUNDO A
NORMA NP ISO/IEC 27001 E O QUADRO NACIONAL DE REFERÊNCIA PARA A CIBERSEGURANÇA

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos,

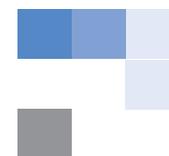
e,

SGS International Certification Services – Serviços Internacionais de Certificação, Lda., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na o Pólo Tecnológico de Lisboa, Rua Cesina Adães Bermudes, Lote 11, 1600-604 Lisboa, pessoa coletiva n.º 504254960, neste ato representada por [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de procuradora, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 15-05-2024 e válida até 15-05-2025, bem como pela consulta da procuração emitida em 25-09-2019.

Considerando:

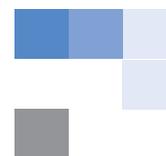
- a) A decisão de aprovação da despesa e da respetiva distribuição plurianual por deliberação do Conselho Diretivo da AMA de 02/09/2024, sobre a informação n.º 824/2024/EMCP, de 30/08/2024;





- b) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo de 06/12/2024, exarada sobre a Informação n.º 1455/2024/GJ de 02/12/2024, ao abrigo das competências próprias, os termos conjugados do artigo 36.º e do artigo 76.º do CCP;
- c) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2024, 2025 e 2026 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.14.D0.00 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria|Outros, fonte de financiamento 483 e 484 e 513, com o cabimento n.º 6542400848, declaração n.º 58 de inscrição de verba na proposta de orçamento para o ano de 2025 e 2026 e registo n.º 248939 e 248940 no S CEP, uma vez que se trata de uma despesa financiada maioritariamente pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Investimento TD-C19-I02, projeto 11803 – medida I2-MMEAP2, Melhoria e Ampliação das Soluções de identificação eletrónica, conforme contratualizado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e a AMA, em 29 de julho de 2021, e numa proporção inferior, por receitas próprias;
- d) A autorização da realização da despesa no valor de 30 600,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea a) e da alínea b) dos presentes considerandos, tomada nos termos conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, no que concerne à uma despesa financiada pelo PRR no âmbito do projeto I2-MMEAP2 Melhoria e Ampliação das Soluções de identificação eletrónica, contratualizado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e a AMA em 29 de julho de 2021, sendo a autorização da despesa financiada por receitas próprias igualmente da competência do Conselho Diretivo, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- e) A Autorização dos encargos plurianuais decorrentes da presente contratação, conforme decisão mencionada nos considerandos a) e b), no que concerne à despesa PRR, ao abrigo de competências próprias, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, por força da parte final do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma legal, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, uma vez que a assunção de compromissos plurianuais envolvem maioritariamente receitas provenientes de financiamento comunitário e que a AMA não tem pagamentos em atraso (conforme mapa de inexistência de pagamentos em atraso que se anexa). Sendo igualmente da competência do Conselho Diretivo a autorização da distribuição plurianual das receitas próprias, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, porquanto a AMA é um instituto público de regime especial que não tem pagamentos em atraso (conforme mapa de inexistência de pagamentos em atraso que se anexa) e que os encargos plurianuais, envolvendo receitas próprias não excedem o montante de 99 000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução do contrato não tem duração superior a 3 anos. Refira-





se ainda que, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a presente despesa encontra-se prevista no orçamento aprovado para 2024 e no orçamento para 2025, com a seguinte repartição plurianual:

- 2024 - 12 240,00 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, financiado pelo PRR;
- 2025 - 10 440,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, financiado pelo PRR e
- 2026 - 7 920,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, financiado por receitas Próprias;

O montante fixado para cada ano económico poderá ser antecipado ou acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de auditoria com vista à certificação segundo a norma NP ISO/IEC 27001 e o Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Local da prestação de serviços

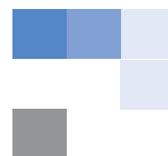
O local da prestação de serviços será nas instalações da AMA, na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa.

Cláusula Terceira

Duração

1. O contrato produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva celebração e cessa a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
2. O contrato poderá cessar antes da data prevista no número anterior se atingido o preço contratual previsto no n.º 1 da cláusula 3.ª, do presente contrato.





Cláusula Quarta

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 30 600,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, constituído pelos seguintes preços unitários:

ISO 27001

- ✓ 2.ª Auditoria de acompanhamento anual com transição para a versão (2024) – 3 600,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Auditoria de seguimento, caso seja necessário (2024) – 720,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Auditoria de renovação (2025) – 5 400,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Auditoria de seguimento, caso seja necessário (2025) – 720,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ 1.ª Auditoria de acompanhamento anual (2026) – 2 880,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Auditoria de seguimento, caso seja necessário (2026) – 720,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

QNRCS

- ✓ Auditoria de concessão nível básico (2024)) – 7 200,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Auditoria de seguimento, caso seja necessário (2024) – 720,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ 1.ª Auditoria de acompanhamento anual nível básico (2025) – 3 600,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Auditoria de seguimento, caso seja necessário (2025) -720,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ 2.ª Auditoria de acompanhamento anual nível básico (2026) – 3 600,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- ✓ Auditoria de seguimento, caso seja necessário (2026) - 720,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:

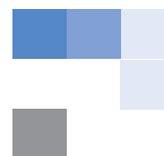
- a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
- b) Encargos com telecomunicações;
- c) Seguro de acidentes de trabalho.

3. A faturação é efetuada de acordo com os preços indicados no n.º 1, nos termos que se seguem:

- ISO 27001:



- a) Com a entrega do relatório de auditoria ISO 27001 de 2.º Acompanhamento/Transição para a versão de 2022 (2024);
 - b) Com a entrega do relatório de auditoria de seguimento, caso esta seja necessária (2024);
 - c) Com a entrega do relatório de auditoria ISO 27001 de renovação (2025);
 - d) Com a entrega do relatório de auditoria de seguimento, caso esta seja necessária (2025);
 - e) Com a entrega do relatório de auditoria ISO 27001 relativo ao 1º Acompanhamento (2026);
 - f) Com a entrega do relatório de auditoria de seguimento, caso esta seja necessária (2026);
- QNRCS:
 - g) Com a entrega do relatório de auditoria QNRCS Nível Inicial (2024);
 - h) Com a entrega do relatório de auditoria de seguimento, caso esta seja necessária (2024);
 - i) Com a entrega do relatório de auditoria QNRCS Nível Inicial (2025);
 - j) Com a entrega do relatório de auditoria de seguimento, caso esta seja necessária (2025);
 - k) Com a entrega do relatório de auditoria QNRCS Nível Inicial (2026);
 - l) Com a entrega do relatório de auditoria de seguimento, caso esta seja necessária (2026);
4. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
 5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
 6. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
 7. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
 8. Só serão devidos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceites nos termos do caderno de encargos.
 9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
 10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.



Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato, [REDACTED] a exercer funções na AMA na qualidade de dirigente da AMA, cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Sexta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 05 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 18 de dezembro de 2024, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente

[REDACTED]

Data: 2024.12.19 11:55:49+00'00'

Pela Segunda Contraente

[REDACTED]

